



**ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DO CRÉDITO CORPORATIVO
SOLIS ITER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF: 47.117.579/0001-30**

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131 (“Administradora”), na qualidade de administradora do fundo descrito acima, (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e das demais regulamentações vigentes, RESOLVE, por este instrumento, realizar a 4ª Emissão de Cotas da Subclasse única da Classe única do Fundo (“Cotas”), nominativas e escriturais, correspondente a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em Cotas da Subclasse única, com o valor da cota da Subclasse única em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, de acordo com o disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com o rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160 (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo I deste instrumento.

As cotas serão distribuídas pela Administradora do Fundo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 18 dezembro de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)



ANEXO I -

**SUPLEMENTO DE COTAS DA SUBCLASSE ÚNICA DAS COTAS DA CLASSE
ÚNICA DO CRÉDITO CORPORATIVO SOLIS ITER FUNDO DE INVESTIMENTO
EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ/MF nº 47.117.579/0001-30



SUPLEMENTO DE COTAS DA SUBCLASSE ÚNICA DAS COTAS DA CLASSE ÚNICA DO CRÉDITO CORPORATIVO SOLIS ITER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/MF nº 47.117.579/0001-30

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 4ª Emissão de Cotas da Subclasse única da Classe única (“Cotas”) emitida nos termos do regulamento do **CRÉDITO CORPORATIVO SOLIS ITER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), CNPJ/MF nº 47.117.579/0001-30, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em Cotas da Subclasse Única.

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas.

3.2 **Do Prazo de Duração:** As Cotas terão prazo de duração de indeterminado, e serão resgatadas apenas na data de liquidação da Classe ou por deliberação de Assembleia Especial de Cotistas.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas será utilizado o valor da cota da Subclasse única em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas não possuem meta de rentabilidade.

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas serão colocadas nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

6.1 As Cotas poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

7. **Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.



O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.